

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03422.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: APROVAR a publicação da Portaria ARTESP nº 98, de 05 de novembro de 2021, nos termos da minuta apresentada à fl. 17, que designa a empregada pública ADRIANA APARECIDA AFONSO BORGES, portadora da cédula de identidade RG nº 21.836.552-4, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE EQUIPE, a partir da data da publicação desta portaria.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-DCI-2021/15819-A, ARTESP-CER-2021/00064-A, ARTESP-DCI-2021/16117-A; ARTESP-INF-2021/07387-A e ARTESP-DES-2021/216218-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 041.073/2020.

(PROTOCOLO ARTESP nº 514.162/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Comissão Especial de Licitação, decidiu:

i. HOMOLOGA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e em observância ao item 15.1 do Edital, o procedimento licitatório e ADJUDICA nos termos do item 15.2 do Edital o objeto da Concorrência Internacional nº 01/2021 – CONCESSÃO dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração dos complexos aeroportuários constituídos pelos aeroportos integrantes do Bloco Noroeste e Bloco Sudeste, considerando a decisão da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria ARTESP nº 33, de 07 de maio de 2021, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedores do:

a) BLOCO NOROESTE a licitante CONSÓRCIO AEROPORTOS PAULISTA - ASP, constituído pelas empresas SOCICAM INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.396.296/0001-69 e DIX EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.409.762/0001-05 que ofertou o valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões, seiscentos mil reais) correspondente a outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente, nos termos do Edital, sendo o ágio de 11,14% e o prazo de vigência da CONCESSÃO de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

b) BLOCO SUDESTE a licitante CONSÓRCIO VOA NW e VOA SE, constituído pelas empresas TERRACOM CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.911.540/0001-50; NOVA UBATUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 55.648.182/0001-01; MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A., inscrita no CNPJ sob nº 04.743.858/0001-05 e ESTRUTURAL CONCESSÕES DE RODOVIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.839.328/0001-03 que ofertou o valor de R\$ 14.737.486,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) correspondente a outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente, nos termos do Edital, sendo o ágio de 11,50% e o prazo de vigência da CONCESSÃO de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

ii. Adicionalmente, e em consonância com os itens 15.2.1 e 16.2 do Edital, CONVOCA as ADJUDICATÁRIAS de cada BLOCO para cumprimento das exigências pré-contratuais, bem como, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da ARTESP, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ressaltando a necessidade de integral observância de todos os dispositivos aplicáveis do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2021.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RA UGA 0047/21 (fis. 4461 a 4465), FD UGA 04970/21 (fis. 4466 a 4467) e Parecer CJ/ARTESP nº 132/2021 (fis. 522 a 585).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01411

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

i) AUTORIZA a abertura de procedimento para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), nas Modalidades: "A" (sem condutor e sem combustível) e "C" (com condutor e com combustível), com a disponibilização de Base operacional fixa (Centro de controle de operações) e "equipamentos veiculares especiais", com gerenciamento total da frota objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da ARTESP e de Base Operacional Móvel com personalização e "equipamentos veiculares especiais", de acordo com as especificações técnicas, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", para o período de 30 (trinta) meses;

ii) CONDICIONA as etapas da fase externa da licitação, que consistem inicialmente com a publicação do edital, à expressa autorização do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa resultantes nas manifestações ARTESP-INF-2021/02951-A, ARTESP-INF-2021/02972-A, ARTESP-CAP-2021/49977-A, ARTESP-DCI-2021/14438-A, ARTESP-INF-2021/06266-A, ARTESP-DEC-2021/00185-A, ARTESP-INS-2021/05687-A; ARTESP-INF-2021/06929-A, ARTESP-DEC-2021/00209-A, ARTESP-INS-2021/05997-A, ARTESP-OFI-2021/01382-A, ARTESP-INF-2021/07277-A, ARTESP-INS-2021/06336-A, ARTESP-REL-2021/01681-A e ARTESP-DES-2021/26556-A, Parecer CJ/ARTESP nº 792/2020 - ARTESP-CAP-2021/27890-A - Parecer CJ/ARTESP nº 364/2021 - ARTESP-DCI-2021/09349-A e ARTESP-DCI-2021/09385-A - Parecer CJ/ARTESP nº 611/2021 - ARTESP-DCI-2021/15359-A e ARTESP-DCI-2021/15362-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

### Despachos do Diretor de Operações de 05/11/2021

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Piracicaba Panoramica S/A - EIXO SP, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-304: ocupação do km 171,12100 ao km 171,12100, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de gasoduto para distribuição de gás natural em aço Ø 6", via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º ARTESP-PRC-2021/01246 - Protocolo nº 551.258/21).

Concedendo a Autorização a título precário à Centurylink Comunicações do Brasil Ltda, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 146,26300 ao km 146,26300, subterrânea, transversal, com extensão de 51,97 metros, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 72 fibras em 4 dutos PEAD Ø 40 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-340: ocupação do km 146,26300 ao km 148,75560, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 2.490,43 metros, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 72 fibras em 4 dutos PEAD Ø 40 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º ARTESP-PRC-2021/00656 - Protocolo nº 544.862/21).

Concedendo a Autorização, a título precário, para regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso público, na altura do km 26+000m, pista norte da Rodovia dos Bandeirantes (SP-348), tendo como interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, nas condições constantes do termo (Processo nº. 021.712/2016 – Protocolo nº. 328.747/2016).

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso logístico, na altura do km 17+800m, marginal sul da Rodovia Anhanguera (SP-330), tendo como interessada a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – GRUPO PÃO DE AÇÚCAR, trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, nas condições constantes do termo (Processo nº. 008.619/2009 – Protocolo nº 143.653/2009).

Concedendo a Autorização, a título precário, para abertura de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso público, na altura do km 133+280m, pista sul da Rodovia Governador Dr. Ademar Pereira de Barros (SP-340), tendo como interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, trecho sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, nas condições constantes do termo (Processo nº. 039.094/2019 – Protocolo nº. 470.887/2019).

Concedendo a Autorização a título precário à Rede Global Tecnologia Ltda ME, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Tebe S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-351: ocupação do km 163,43790 ao km 163,43790, aérea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de dois postes circulares de concreto 12/60 daN e um cabo dielétrico autossustentado para rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º 040.467/20 - Protocolo nº 505.467/20).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-348: ocupação do km 88,00400 ao km 88,02400, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 31,00 metros, tendo como objeto implantação de rede de gás natural em duto PE Ø 125 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-348: ocupação do km 88,03600 ao km 88,06100, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 27,00 metros, tendo como objeto implantação de rede de gás natural em duto PE Ø 125 mm, via método não destrutivo (MND);

C. Rodovia SP-348: ocupação do km 88,06900 ao km 88,15500, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 87,00 metros, tendo como objeto implantação de rede de gás natural em duto PE Ø 125 mm, via método não destrutivo (MND);

D. Rodovia SP-348: ocupação do km 88,15500 ao km 88,13700, subterrânea, transversal, com extensão de 118,00 metros, tendo como objeto implantação de rede de gás natural em duto PE Ø 125 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º ARTESP-PRC-2021/02171 - Protocolo nº 557.618/21).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-065: ocupação do km 131,11500 ao km 132,05300, subterrânea, longitudinal, pista norte, com extensão de 1100 metros, tendo como objeto implantação de gasoduto de distribuição de gás natural em tubo de PE LL4 (polietileno) Ø125mm, via MND.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º 040.766/2020 - Protocolo nº 508.133/20).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-065: ocupação do km 127,83600 ao km 128,15900, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 536,55 metros, tendo como objeto implantação de gasoduto de distribuição de gás natural em tubo de PE (polietileno) Ø125mm, via MND;

B. Rodovia SP-065: ocupação do km 128,15900 ao km 128,15900, subterrânea, transversal, com extensão de 85,25 metros, tendo como objeto implantação de gasoduto de distribuição de gás natural em tubo de PE (polietileno) Ø125mm, via MND.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º 041.561/2020 - Protocolo nº 520.501/20).

Concedendo a Autorização a título precário à Louvetel Comunicação Comercial Ltda, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-063: ocupação do km 2,02800 ao km 2,05900, aérea, transversal, com extensão de 66,42 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras;

B. Rodovia SP-063: ocupação do km 2,05900 ao km 2,08800, aérea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 28,90 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras;

C. Rodovia SP-063: ocupação do km 2,08800 ao km 2,10300, aérea, transversal, com extensão de 131,48 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica com 12 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º ARTESP-PRC-2020/01094 - Protocolo nº 534.917/20).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia AIX de Participações, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A Intervias, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-191: ocupação do km 0 ao km 0,063, subterrânea, transversal, pista oeste, com extensão de 63,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-191: ocupação do km 0,063 ao km 0,108, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 149,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

C. Rodovia SP-191: ocupação do km 0,108 ao km 0,268, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 207,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

D. Rodovia SP-191: ocupação do km 0,268 ao km 0,268, subterrânea, transversal, com extensão de 35,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

E. Rodovia SP-191: ocupação do km 0,268 ao km 0,717, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 449,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

F. Rodovia SP-191: ocupação do km 0,717 ao km 0,8, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 83,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

G. Rodovia SP-191: ocupação do km 0,8 ao km 4,06, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 3.254,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

H. Rodovia SP-191: ocupação do km 4,06 ao km 4,14, subterrânea, transversal, com extensão de 86,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

I. Rodovia SP-191: ocupação do km 4,14 ao km 4,68, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 540,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

J. Rodovia SP-191: ocupação do km 4,68 ao km 4,74, subterrânea, transversal, com extensão de 74,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

K. Rodovia SP-191: ocupação do km 4,74 ao km 4,8, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 60,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

L. Rodovia SP-191: ocupação do km 4,8 ao km 4,96, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 160,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

M. Rodovia SP-191: ocupação do km 4,96 ao km 7,66, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 2.700,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

N. Rodovia SP-191: ocupação do km 7,66 ao km 7,71, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

O. Rodovia SP-191: ocupação do km 7,71 ao km 18,983, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 11.273,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

P. Rodovia SP-191: ocupação do km 18,983 ao km 19,003, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 20,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

Q. Rodovia SP-191: ocupação do km 19,003 ao km 20,743, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 1.740,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

R. Rodovia SP-191: ocupação do km 20,743 ao km 20,964, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 221,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

S. Rodovia SP-191: ocupação do km 20,964 ao km 21,3, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 336,00 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo n.º ARTESP-PRC-2021/02298 - Protocolo nº 558.828/21).

Concedendo a Autorização a título precário à Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-083: ocupação do km 10,58000 ao km 10,58000, aérea, transversal, com extensão de 100,00 metros, tendo como objeto regularização de um poste circular com 9 metros de altura e um cabo de fibra óptica com 36 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2020/01455 - Protocolo nº 537.575/20).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia AIX de Participações, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A Intervias, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-215: ocupação do km 118.38 ao km 123.228, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 4848.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-215: ocupação do km 123.228 ao km 123.3, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 72.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

C. Rodovia SP-215: ocupação do km 123.3 ao km 124.43, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 1130.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

D. Rodovia SP-215: ocupação do km 124.43 ao km 124.45, subterrânea, transversal, com extensão de 30.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

E. Rodovia SP-215: ocupação do km 124.45 ao km 126.2, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 1750.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

F. Rodovia SP-215: ocupação do km 126.2 ao km 126.245, subterrânea, transversal, com extensão de 45.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

G. Rodovia SP-215: ocupação do km 126.245 ao km 126.598, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 353.000 metros, tendo como objeto regularização de rede

de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

H. Rodovia SP-215: ocupação do km 126.598 ao km 126.66, subterrânea, transversal, com extensão de 60.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

I. Rodovia SP-215: ocupação do km 126.66 ao km 131.345, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 4685.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

J. Rodovia SP-215: ocupação do km 131.345 ao km 131.44, subterrânea, transversal, com extensão de 95.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

K. Rodovia SP-215: ocupação do km 131.44 ao km 133.355, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 1915.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

L. Rodovia SP-215: ocupação do km 133.355 ao km 133.414, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 59.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

M. Rodovia SP-215: ocupação do km 133.414 ao km 133.503, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 89.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

N. Rodovia SP-215: ocupação do km 133.503 ao km 134.615, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 1112.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

O. Rodovia SP-215: ocupação do km 134.615 ao km 134.71, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 95.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

P. Rodovia SP-215: ocupação do km 134.71 ao km 134.9, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 190.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

Q. Rodovia SP-215: ocupação do km 134.9 ao km 134.954, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 54.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

R. Rodovia SP-215: ocupação do km 134.954 ao km 136.388, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 1434.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

S. Rodovia SP-215: ocupação do km 136.388 ao km 136.435, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 47.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);

T. Rodovia SP-215: ocupação do km 136.435 ao km 136.89, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 455.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD);

U. Rodovia SP-215: ocupação do km 136.89 ao km 136.998, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 108.000 metros, tendo como objeto regularização de rede de telecomunicação (fibra óptica) com um quádruplo de PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND);